

ENC: Esclarecimento_CRO MG.docx

1 mensagem

Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>

8 de dezembro de 2020 18:59

Para: "licitacao@cromg.org.br" <licitacao@cromg.org.br>

Prezados, boa tarde!

A TIM S.A interessada em participar do pregão eletrônico 03/2020, vem respeitosamente solicitar-lhes esclarecimentos ao referido edital conforme ofício em anexo.

Cordialmente!



MARCONDES DOMINGOS
Corporate Solutions
Government Corporate Sales

+55 31 991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br

**IMAGINE AS POSSIBILIDADES**

SABIA MAIS?

De: Ana Paula Yoshimura Paiva de Souza**Enviada em:** terça-feira, 8 de dezembro de 2020 17:55**Para:** Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>**Assunto:** Esclarecimento_CRO MG.docx

Marcondes,

Favor encaminhar questionamentos para o órgão em questão.

Att.,

Ana

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto



Esclarecimento_SMP_CRO.pdf

911K



TIM SA

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085 Insc. Municipal: 0.261.388-3

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057

e-mail: mdpereira@timbrasil.com.br

Telefone: (31)99101-8424

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020

Ao
Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A TIM S.A interessada em participar deste pregão eletrônico, vem respeitosamente solicitar-lhes os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01

O subitem 11.1 contido no item 11 – Da documentação original e Proposta do edital prevê que a proposta comercial e os documentos deverão ser encaminhados, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, no prazo de 3 dias uteis.

O prazo para o envio da Documentação de habilitação e da Proposta Comercial, para o licitante vencedor, se mostra inviável no sentido de que é exíguo e pode acarretar prejuízo a licitante caso ocorra qualquer impossibilidade de envio neste período (tendo em vista a pandemia em que os serviços, horário e pessoal dos CORREIOS e Cartório estão reduzidos) por conta de demora na coleta da documentação e entrega pelos correios.

Necessário destacar, que a Administração Pública tem adotado o prazo de envio da documentação, na forma física, de até 05 dias uteis. Prazo este, que se mostra viável por ser razoável diante do atual cenário.

Nesse sentido, caso a Proposta Comercial e as Declarações sejam assinadas via assinatura eletrônica, através da ferramenta DocuSign, que tem valor jurídico da certificação digital ICP-Brasil (MP nº 2.200-2), pelos representantes legais da licitante, entendemos que serão aceitas, e não necessitarão de envio na forma física.

No que diz respeito aos documentos com chancela eletrônica contida nos documentos, estes equivalem a via original emitida pelo Órgão, tendo em vista também a certificação digital ICP-Brasil contida no rodapé dos mesmos, e podem ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente (via internet), assim não é necessária a autenticação cartorária destes ou o envio na forma física. Tomamos como exemplo o Estatuto Social desta ora licitante, que possui chancela eletrônica da Junta Comercial Competente do Rio de Janeiro.

Assim como a documentação, que caso precisem de autenticação, serão anexadas autenticadas e poderão ter a veracidade da autenticação verificadas através de consulta pública do selo digital do ato no site da Corregedoria Geral de Justiça (<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>).



TIM SA

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085 Insc. Municipal: 0.261.388-3

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057

e-mail: mdpereira@timbrasil.com.br

Telefone: (31)99101-8424

Desta forma, solicitamos que seja aceito o envio, apenas, via e-mail, da Proposta Comercial assinada eletronicamente, assim como das Declarações, e da documentação, tendo em vista que podem ter sua autenticidade consultada pela internet, como o Estatuto Social e a documentação e que há a possibilidade de conferência da veracidade através da consulta da autenticação do selo digital contido na mesma no site eletrônico da Corregedoria Geral, informado acima, no via site eletrônico do Órgão emissor, sendo portando desnecessário o envio na forma física tendo em vista ter a conferência online de toda a documentação.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 02

Nossa solicitação:

Diante da disposição do Edital e seus anexos, esta Licitante notou que as condições de obrigações da Contratada não fazem limitação expressa das responsabilidades desta em linha com a regra do artigo 70 da Lei de Licitações. Nesse passo, a TIM se manifesta por meio deste pedido de esclarecimento, expondo que, em observância ao princípio norteador da Administração Pública da Legalidade, como Contratada, assumirá responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em absoluta conformidade com o dispositivo legal supracitado. Diante disto, a TIM indaga a Administração para exposição a respeito do tema.

Nossa solicitação será aceita?

Questionamento 03

“15.1.1 – O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico. A proponente vencedora também poderá indicar conta no banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do CONTRATANTE. Caso seja indicado outra agência bancária as despesas de transferência correrão por conta da proponente.”

Nossa solicitação:

O item 15.1.1, determina que o pagamento seja “...através de meio eletrônico. A proponente vencedora também poderá indicar conta no banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal”. Ocorre que tal sistema de pagamento encontra-se em dissonância com o procedimento de pagamento adotado relativamente aos serviços de telecomunicações, uma vez que esses são pagos mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), ou mediante SIAFI nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL. Como é cediço, o SIAFI é um sistema informatizado que controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas



TIM SA

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085 Insc. Municipal: 0.261.388-3

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057

e-mail: mdpereira@timbrasil.com.br

Telefone: (31)99101-8424

federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no orçamento fiscal e (ou) no orçamento da seguridade social da União. Assim, as unidades gestoras registram seus documentos (empenho, ordem bancária etc.) e o SIAFI efetua automaticamente todos os lançamentos contábeis necessários para se ter conhecimento atualizado das receitas, despesas e disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional. Com efeito, esse sistema de faturamento e cobrança, o qual permite o reconhecimento rápido e eficiente do pagamento, é baseado em código de barras. Qualquer outra forma de pagamento, como a prevista no Edital, causará transtornos ao sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada. Ademais, a TIM utiliza o sistema de faturamento, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, em apenas uma via, modelo 22, em razão das várias vantagens que essa forma de pagamento proporciona. Dentre as vantagens para o cliente estão a garantia de baixa automática das faturas no sistema do Grupo, em 5 (cinco) dias úteis após o pagamento; evita a cobrança em duplicidade e a suspensão indevida do serviço. Da mesma forma, tal sistema proporciona vantagens à empresa prestadora dos serviços, haja vista que reduz a inadimplência e garante a satisfação do cliente. Ante o exposto, para a melhor adequação do Edital à realidade do setor de telecomunicações, solicitamos a possibilidade de participação das operadoras permitindo pagamento via código de barra, ou até mesmo, a adequação do item 5.1.1 do Edital, a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 04

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS/ESTIMATIVA

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	<i>Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet, com comunicação de voz ilimitada e dados, com roaming nacional automático no sistema pós-pago, com fornecimento de SIMCARD (CHIPS). Pacote de Assinatura Mensal com: * Gestor de Linhas * Intragrupo Nacional Ilimitado * Minutos Ilimitados Locais (VC1) * Minutos Ilimitados de Longa Distância (VC2/VC3) * Serviço de Dados Para acesso à Internet 3G/4G com velocidade máxima de 10 GB * Envio de mensagem SMS 500 unid. Área de Cobertura: nacional, em especial, toda o Estado de Minas Gerais, onde atua a fiscalização do CROMG.</i>	RS 59,52	RS 2.380,80

Nossa solicitação:

Pela legislação da ANATEL a cobertura mínima exigida é de 80% da área urbana do distrito sede do município, além de não haver obrigatoriedade de cobertura rural (pelo plano de metas da ANATEL somente a operadora BANDA A tem a obrigatoriedade de cobertura de distritos rurais de até 30 km



TIM SA

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085 Insc. Municipal: 0.261.388-3

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057

e-mail: mdpereira@timbrasil.com.br

Telefone: (31)99101-8424

do distrito sede do município), e também não há obrigatoriedade de cobertura indoor. Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro das exigências da ANATEL poderá participar desta licitação, e que se caso alguma localidade não tenha a cobertura mas a cobertura esteja atendendo a legislação da ANATEL, não será motivo para notificações e penalizações à operadora. Nosso entendimento está correto?

Cordialmente!



MARCONDES DOMINGOS
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 31 991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br

